



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## RELATÓRIO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Processo administrativo nº. 23205.022279/2022-03  
Contratação de serviços continuados sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/1993  
**Unidade Requisitante:** SECRETARIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO / SETI  
**Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 849/PROAD/UFFS/2022**  
**ETP digital nº:** 83/2022 – documento nº 8 do Processo administrativo no SIPAC.  
**Requisições de Compras nº:** 2256/2022 e 2257/2022

Com base nas informações e justificativas consignadas pela Unidade Técnica nos artefatos de Planejamento da Solução de TIC e nas Requisições de Compras identificadas no preâmbulo, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da “contratação” pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **contratação de serviços de emissão/renovação de certificados digitais em nuvem do tipo A3, pessoa física e pessoa jurídica, de acordo com as normas e especificações do ICP-Brasil para atender as necessidades da Universidade Federal da Fronteira Sul**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Relatório, no Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, no Orçamento e Contrato de Adesão da Contratada:

Item	Código Catálogo Institucional	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4023001000001	27219	<b>EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN, PESSOA FÍSICA</b> Certificado digital A3 a ser utilizado por pessoa física da entidade/órgão adquirente, para realização de transações eletrônicas em sistemas	Serviço	300	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

			computacionais que exijam a certificação digital do usuário. O certificado A3 sem token, é fornecido em mídia virtual, sem a atualização de dispositivo de token físico (pen drive, cartão magnético) e precisa ser baixado e instalado no equipamento da pessoa que física que utilizará as transações. O certificado tem validade de 01 a 03 anos.				
2	4023002000002	27227	<b>EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN, PESSOA JURÍDICA</b> Certificado digital A3 a ser utilizado em nome da pessoa jurídica – PJ (entidade/órgão) adquirente, para realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais que exijam a certificação digital do usuário, o certificado A3 sem token, é fornecido em mídia virtual, sem a atualização de dispositivo físico de token e precisa ser baixado e instalado no equipamento da pessoa que, no ato, representará a PF na realização de transações. O certificado tem validade de 01 a 03 anos.	Serviço	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80
<b>Total Geral:</b>							<b>R\$ 24.469,80</b>

## 1.2. Da empresa pública Contratada

**RAZÃO SOCIAL:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

**CNPJ:** 33.683.111/0002-80

## 1.3. Das especificações do objeto:

**1.3.1.** As especificações técnicas da solução encontram-se minudenciadas no **Encarte A** deste Relatório.

**1.3.2.** O objeto desta Dispensa de Licitação tem a natureza comum de Serviço de Solução de provimento de certificados digitais e-CPF (Pessoa Física) e e-CNPJ (Pessoa Jurídica), sem token para viabilizar a execução de atividades administrativas que demandem acesso seguro aos portais governamentais e assinatura de documentos na forma digital com verificação de autenticidade.

**1.3.3.** O quantitativo e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**1.3.4.** O regime de execução da presente contratação é caracterizado como **Empreitada por Preço Unitário**, na expressão do art. 10º, inciso II, letra “b”, da Lei 8.666/1993.

**1.3.5.** Os requisitos da solução e demais disposições da contratação encontram-se pormenorizados no **Termo de Referência** elaborado pela Equipe de Planejamento da solução, **Encarte C**, cujo teor é peça vinculante ao presente Relatório.

#### **1.4. Do Valor**

**1.4.1.** O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 24.469,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**;

**1.4.2.** No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

#### **1.5. Do Planejamento da contratação conforme Ações Institucionais e PAC**

**1.5.1.** A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação está contemplada no **Plano de Ação Institucional** e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido no **item 3.1.1 do Termo de Referência** elaborado pela Equipe de Planejamento, apensado no **Encarte C** deste Relatório.

<b>PLANO DE AÇÃO</b>		
<b>Código do Plano de Ação</b>	<b>Objetivo da Ação Institucional</b>	
SETI008	Aquisição de bens, serviços e manutenção de contratos de TIC da UFFS	
<b>PLANEJAMENTO PAC</b>		
<b>Nº do item no PAC</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade responsável pela demanda no PAC</b>
5773	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FÍSICA	SETI
5774	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURÍDICA	SETI

**1.5.2.** Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

#### **1.6. Dos critérios de Sustentabilidade**

**1.6.1.** Os critérios de sustentabilidade da contratação estão previstos no **item 4.15 do Termo de Referência** elaborado pela Equipe de Planejamento, **Encarte C** deste Relatório.

#### **1.7. Do prazo e forma de execução dos serviços**

**1.7.1.** Os serviços objeto deste Relatório de Dispensa de Licitação serão solicitados por e-mail à Contratada, mediante envio da Nota de Empenho e Ordem de Serviço (**Encarte G**), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**1.7.2.** O prazo para emissão dos certificados digitais é de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço.

**1.7.3.** Os certificados digitais serão solicitados conforme a necessidade de uso registrada na Instituição.

**1.7.3.1.** A forma de pagamento será mensal e a Nota Fiscal será emitida de acordo com a quantidade de certificados/NeoID efetivamente consumidos no mês de apuração.

**1.7.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50**.

**1.7.4.** Quando do recebimento dos certificados digitais, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Relatório, no Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento e na Proposta da Contratada.

## **1.8. Da vigência do Contrato**

---

**1.8.1.** Para esta contratação será adotada a minuta padrão de **Contrato de Adesão do SERPRO** conforme modelo disponibilizado no **Encarte D** deste Relatório.

**1.8.2.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/1993.

**1.8.2.1.** Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

**1.8.2.2.** A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e confirmar o recebimento da Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, elaborado pela Equipe de Planejamento – **Encarte C** deste Relatório.

**1.8.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Administração.

**1.8.3.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como, ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**1.8.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Relatório, que deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**1.8.5.** O descumprimento comprovado das cláusulas do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Termo de Referência de TIC, elaborado pela Equipe de Planejamento – **Encarte C** deste Relatório.

## **1.9. Da Subcontratação**

**1.9.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, haja vista os requisitos inerentes a hipótese de enquadramento legal adotada.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante** conforme item 3 do Termo de Referência – Encarte C deste Relatório

*“Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito da UFFS é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas estruturantes do Governo Federal, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada visando a continuidade dos serviços prestados pela UFFS.*

*O certificado digital identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, comprovando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio, sendo indispensável para acesso a portais governamentais e assinatura de documentos na UFFS.*

*No âmbito do Governo Federal a certificação digital é utilizada para diversos fins, entre os quais: tramitar documentos e processos eletrônicos, conferir sigilo e privacidade, controlar o acesso a aplicativos, prover identificação do remetente de mensagens, garantir o não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente, e outros que fazem parte do cotidiano das atividades administrativas de algumas instâncias da UFFS.*

*Dessa forma, a fim de evitar transtornos e interrupção de serviços, uma nova contratação se faz necessária considerando os fatos supracitados e o fim da vigência dos certificados digitais que estão em uso atualmente na instituição.*

*As justificativas técnica e econômica para a escolha da solução estão descritas nos itens 12 e 13 do Encarte A - Estudo Técnico Preliminar.*

Ademais, para a contratação em tela, são esperados os seguintes benefícios:

- I. Redução dos custos de emissão de certificado digital, devido ao modelo operacional utilizado;*
- II. Redução dos procedimentos para emissão de certificados digitais, devido ao modelo de autoridade de registro integrada ao SIGEPE;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*III. Fornecimento de certificação que propicia maior mobilidade aos usuários de certificado digital (certificado armazenado em nuvem).*

### **2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo**

**2.1.2.1.** A estimativa da quantidade e respectiva memória de cálculo que respalda a contratação em tela consta pormenorizada em tópico específico do ETP Digital elaborado pela Equipe de Planejamento (item 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS).

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS**

### **3.1. Da classificação dos serviços**

**3.1.1.** Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.

**3.1.3.** A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3.2. Da aplicação de normas especiais**

**3.2.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017:** O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas da previstas no Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

#### *CAPÍTULO III*

#### *DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO*

*Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*

*I - Estudos Preliminares;*

*II – Gerenciamento de Riscos; e*

*III – Termo de Referência ou Projeto Básico.*

**3.2.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020:** A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Portal de Compras do Governo Federal, o **ETP digital nº 83/2022**, conforme documento acostado aos autos.

### 3.3. Da Solução de TIC

**3.3.1. Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010:** *será aplicado no que couber as normas por ele regidas, somente no que tange a elaboração de projeto básico ou termo de referência.*

**3.3.2. Da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e respectivas atualizações:** Da análise da IN nº 01/2019 e respectivas alterações, observa-se que a Equipe de Planejamento, responsável pelo Estudo Técnico Preliminar da solução observou as disposições da referida norma legal:

*Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.*

**3.3.2.1.** Com relação ao exposto no art. 6º da IN, informamos que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações PAC da Instituição para o ano de 2022, conforme dados constantes no **item 1.5 deste Relatório** e informações minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

### 4.1. Do Enquadramento legal

**4.1.1.** As compras e contratações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas que dispõem sobre normas de licitações e contratos da Administração Pública.

**4.1.2.** E, considerando o objeto pretendido pela Administração para consecução do interesse público e a natureza jurídica da Contratada, a presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVI da Lei n.º 8.666, de 1993:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

....

*XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**4.1.3. Dos requisitos para adoção da hipótese prevista no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**4.1.3.1.** Sobre o tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona que a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 exige o atendimento de alguns requisitos para que seja legitimada a contratação direta:

*“Para que se opere legitimamente a contratação direta, é necessário:*

- a) que o contratante seja pessoa jurídica de direito público interno;*
- b) que o contratado seja órgão ou entidade que integre a Administração Pública;*
- c) que o contratado tenha sido criado para o fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante; e*
- d) que o objeto da contratação seja:*
  - d.1) serviços gráficos:*
    - d.1.1) impressão de diários oficiais,*
    - d.1.2) impressão de formulários padronizados de uso da Administração,*
    - d.1.3) impressão de edições técnicas oficiais.*
  - d.2) serviços de informática.”*

**a) que o contratante seja pessoa jurídica de direito público interno;**

---

Para o primeiro requisito, oportuno trazer à baila o disposto no artigo 41 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002:

*Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:*

*I - a União;*

*II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;*

*III - os Municípios;*

*IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) (grifo nosso)*

*V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.*

*Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.*

Assim, considerando a natureza jurídica da Universidade Federal da Fronteira Sul (Autarquia Federal), tem-se que a UFFS atende ao primeiro requisito da “alínea a” indicado por Jacoby Fernandes, haja vista o fundamento no inciso IV do artigo 41 da Lei nº 10.406/2002.

**b) que o contratado seja órgão ou entidade que integre a Administração Pública;**

---

A partir de consulta ao cadastro SICAF e CNPJ da Contratada, observa-se que o SERPRO é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, sendo, portanto, entidade integrante da Administração Pública.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**c) que o contratado tenha sido criado para o fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante;**

---

O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) foi criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, alterada pela Lei nº 5.615 de 13 de outubro de 1970 para prestar os serviços contratados aos órgãos do Ministério da Fazenda e a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

E, na expressão do artigo 3º do Estatuto Social do SERPRO, consolidado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2021, cópia acostada ao processo no **documento nº 19**, observa-se que, dentre os objetivos da Contratada, é precípua o objeto que visa “**desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em tecnologia da informação**” para atendimento do interesse público.

*Art. 3º O Serpro tem por objeto social:*

*I - desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em tecnologia da informação; (grifo nosso)*

*II - prestar assessoramento, consultoria e assistência técnica no campo de sua especialidade; e*

*III - executar serviços de tratamento de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, desde que assim autorizado pelo proprietário.*

*Parágrafo único. Os serviços prestados pelo Serpro envolvem matérias afetas a imperativos de segurança nacional, essenciais à manutenção da soberania estatal, em especial no tocante à garantia da inviolabilidade dos dados da administração pública federal direta e indireta, bem como aquelas relacionadas a relevante interesse coletivo, orientadas ao desenvolvimento e ao emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços de maneira economicamente justificada.*

**d) que o objeto da contratação seja: d.1) serviços gráficos; d.1.1) impressão de diários oficiais, d.1.2) impressão de formulários padronizados de uso da Administração, d.1.3) impressão de edições técnicas oficiais. d.2) serviços de informática.**

---

Considerando as especificidades do objeto pretendido pela Administração, conclui-se que a solução se enquadra na hipótese constante na alínea “d.2) serviços de informática”, cujo contexto normativo vigente, no que tange ao processo de contratação é regulamentado pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e respectivas alterações, diploma observado pela Equipe de Planejamento.

**4.1.3.2.** Por todo o exposto, do exame dos requisitos preconizados por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes para legitimar a adoção da hipótese de enquadramento legal prevista no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, entendemos que a contratação satisfaz os requisitos necessários para prover o atendimento do interesse público através do enquadramento legal proposto nesta contratação direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## 4.2. Da escolha do executante

4.2.1. A escolha do executante dos serviços pretendidos pela Administração, em atendimento ao que preconiza o art. 26, II da Lei nº 8.666/1993 se baseou no **menor valor ofertado**, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
1 e 2	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	33.683.111/0002-80	R\$ 24.469,80

## 5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.7. Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

## **5.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista**

---

**5.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**5.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.8.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.8.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.8.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

**5.8.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**5.8.7.** caso a Contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **5.9. Das comprovações juntadas ao processo**

---

**5.9.1.** Com relação à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo e informações minudenciadas no **Encarte F** deste Relatório.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO**

**6.1.** O custo total da contratação é de **R\$ 24.469,80 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

**6.1.1.** Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a Pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

obtidos.

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 01				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	33.683.111/0002-80	300	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	01.554.285/0001-75	300	R\$ 284,90	R\$ 85.470,00
HASA CERTIFICACAO LTDA	08.936.054/0005-07	300	R\$ 439,00	R\$ 131.700,00

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 02				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	33.683.111/0002-80	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	01.554.285/0001-75	2	R\$ 369,90	R\$ 739,80
HASA CERTIFICACAO LTDA	08.936.054/0005-07	2	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00

**6.1.2.** Conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 9** dos autos, a prospecção de orçamentos considerou apenas as soluções que previam certificados com vigência de 36 meses, para o qual consignou-se que os valores obtidos representam a realidade do mercado:

*“A emissão de certificados digitais via nuvem é uma solução tecnológica recente originária do período da pandemia. O Serpro por sua vez se intitula pioneiro nessa modalidade e já vinculado ao SIGEPE. Foram encontrados diversos órgãos da Administração Pública Federal que já usam a solução fornecida pelo Serpro. E por conta disso, no mercado há ainda poucos fornecedores que comercializam certificados em nuvem. Inclusive, verificou-se que muitos somente vendem certificados em nuvem com vigência de apenas de 12 meses com previsão de reajuste após esse período”.*

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 126/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

**Gestão/Unidade:** 26440/158517

**Fonte de Recursos:** 8100000000

**Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0040

**Elemento de Despesa:** 339039/40

**Plano Interno PTRES:** 171285



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

### 8.2. Dos Encartes deste Relatório

**8.2.1.** Integram este Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

**8.2.1.1. ENCARTE A:** Especificações Técnicas da Solução - documento nº 4 do processo administrativo no SIPAC;

**8.2.1.2. ENCARTE B:** Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência elaborado pela Unidade Técnica - documento nº 8 do processo administrativo no SIPAC;

**8.2.1.3. ENCARTE C:** Termo de Referência elaborado pela Unidade Técnica - documento nº 7 do processo administrativo no SIPAC;

**8.2.1.4. ENCARTE D:** Minuta padrão de Contrato de Adesão do SERPRO – documentos nº 15 do processo administrativo no SIPAC;

**8.2.1.5. ENCARTE E:** Mapa de Riscos da Solução - documento nº 12 do processo administrativo no SIPAC;

**8.2.1.6. ENCARTE F:** Quadro de comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da Contratada;

**8.2.1.7. ENCARTE G:** Modelo de Ordem de Serviço.

Chapecó/SC, 22 de julho de 2022.

NÁDIA INÊS KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

GRASIELA DYEVIESKI

Superintendente de Compras e Licitações, em exercício

Eu, **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 20/2022 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/1993** que visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS EM NUVEM DO TIPO A3, PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO ICP-BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 22 de julho de 2022.

CHARLES ALBINO SCHULTZ  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**ENCARTE “G”**  
**MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço